



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 022, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Alves Corrêa

Concede subvenção anual de Cr. \$
180.000,00 ao Asilo São Francisco da ci-
dade de Aquidauana.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

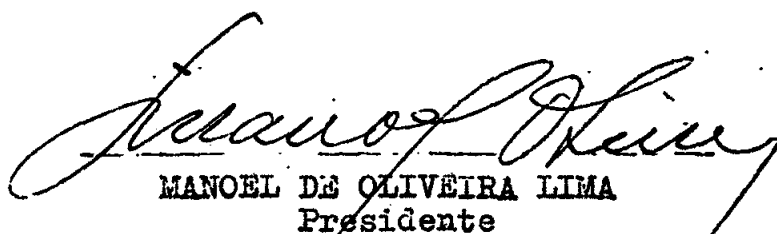
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida ao Asilo São Francisco -
da cidade de Aquidauana, a subvenção anual de Cr \$
180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) paga em duodé-
cimos.

Artigo 2º - Para ocorrer despesas decorrentes desta
lei, será consignada anualmente verba própria no orçamen-
to.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente